



LEI Nº 393/2005, 17 DE JUNHO DE 2005

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal Cargos de provimento efetivo para realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo II.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º - O Profissional de saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da Instituição.

Art. 4º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Estatuto do Servidor, Lei Complementar 326/2002 de 06 de Fevereiro de 2002 e da Lei 344./2002 de 28 de Junho de 2002.

Art. 5º - Os valores constantes no Anexo II desta Lei são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 17 DE JUNHO DE 2005.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL